

ATOS do EXECUTIVO**Gabinete do Prefeito****LEI Nº 1671/2012**

ALTERA A LEI 1584 DE 2011, REVOGANDO DISPOSITIVOS DA SEÇÃO II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, Faço saber que a Câmara Municipal APROVA e eu SANCIONO a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica revogada a expressão "com o mínimo de 2.400 horas" das alíneas "d", do inciso II, "c", do inciso III e "b", do inciso IV, do artigo 14, da Lei 1584 de 2011.

Art. 2º - A alínea "d", do inciso II, do artigo 14, da Lei 1584 de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"d) **Para o nível 5:** conclusão de curso superior de tecnologia, devidamente reconhecido, na área de atuação, a ser atestada pela Administração".

Art. 3º - A alínea "c", do inciso III, do artigo 14, da Lei 1584 de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"c) **Para o nível 4:** conclusão de curso superior de tecnologia, devidamente reconhecido, na área de atuação, a ser atestada pela Administração".

Art. 4º - A alínea "b", do inciso IV, do artigo 14, da Lei 1584 de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"b) **Para o nível 3:** conclusão de curso superior de tecnologia, devidamente reconhecido, na área

de atuação, a ser atestada pela Administração".

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de maio de 2012.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 1672/2012

Dá nova redação ao caput do artigo 60 da lei 957/2005.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro:

Faço saber que a Câmara Municipal APROVA e eu SANCIONO a seguinte

LEI:

Art. 1º - O caput do artigo 60 da Lei 957/2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 60 - O valor gasto com as despesas administrativas mencionadas no artigo 59 será de 2% (dois por cento) do valor total da remuneração dos vencimentos, proventos e dos subsídios pagos aos servidores segurados do Regime Próprio de Previdência Social no exercício anterior."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01/01/2013.

Gabinete do Prefeito, 18 de maio de 2012.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 0515/2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1619/2011.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Educação nas dotações orçamentárias constante do anexo deste Decreto, na importância de R\$ 373.957,57 (trezentos e setenta e três mil, novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e sete centavos).

Art. 2º - O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, será proveniente de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de maio de 2012.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 516/2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições;

DECRETA

Art. 1º - Fica designada a servidora **NELMA RODRIGUES MACHADO**, Tesoureira, matrícula 7637-6, para, em conjunto com os Ordenadores

VI CONCURSO PÚBLICO DE RIO DAS OSTRAS COMUNICADO IMPORTANTE

RECURSOS E GABARITOS OFICIAIS

Já está disponível no site da Fundação Trompowsky o resultado dos recursos requeridos

pelos candidatos do

**VI Concurso Municipal da
Prefeitura de Rio das Ostras.**

Também já estão disponíveis os gabaritos oficiais das provas realizadas.

<http://concursos.trompowsky.org.br>